



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.459/96.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 1.996.

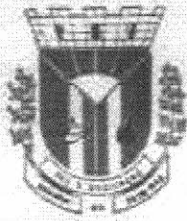
ARAL MOREIRA MACIEL - Prefeito Municipal de Amambai/MS, em exercício, faz saber que em sessão do dia 06/02/96, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica recebida como proposta e aprovada como Orçamento do Município de Amambai-MS, a Lei Municipal Nº 1.441/94 (Orçamento do exercício de 1.995), para o exercício de 1.996, com as modificações previstas nesta Lei.

Art. 2º - Os artigos 1º e 2º, 3º, 6º e 7º, da Lei Municipal, nº 1.441/94 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Amambai - MS, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita no valor de R\$ 7.431.360,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta reais) e fixa a despesa em igual valor, para o exercício de 1.996".

"Art. 2º a receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos da União e do Estado e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, obedecida a classificação seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

I - RECEITAS CORRENTES:

- Receitas tributárias	R\$	607.293,00
- Receitas patronais	R\$	218.780,00
- Transferências correntes.....	R\$	3.913.521,00
- Outras receitas correntes.....	R\$	92.360,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	4.830.384,00

II - RECEITAS DE CAPITAL:

- Alienações de bens.....	R\$	69.476,00
- Transferência de capitais.....	R\$	2.531.500,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAIS....	R\$	2.600.976,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO:
R\$ 7.431.360,00, (sete milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta reais)

"Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta lei, conforme o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64, obedecidas as seguintes discriminações:

III - DESPESAS POR FUNÇÕES:

01 - Legislativo	R\$	675.881,50
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	736.029,00
04 - Agricultura	R\$	106.427,00
08 - Educação e Cultura	R\$	2.224.643,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	313.960,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

11 - Indústria, Comércio e Serviço.....R\$	79.821,00
13 - Saúde e SaneamentoR\$	509.233,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	415.066,00
16 - Transporte.....R\$	2.370.299,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.....R\$	7.431.360,00

"Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar, se necessário, as medidas cabíveis a correção do Orçamento, usando para esse fim os eventuais excessos de arrecadação, se não comprometidos".

"Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício, crédito adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) das despesas autorizadas por lei, resultante da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, observando o disposto no inciso III, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320/64".

Art. 3º - Ficam supridos, na íntegra, os artigos 4º e seus parágrafos, artigos 8º, 9º e 10º da Lei Orçamentária em exame, renumerando-se os artigos subsistentes.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o desdobramento da receita e da despesa previstas nos artigos 1º e 2º, nos termos dos anexos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, respeitado o disposto nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as suplementações do orçamento do Poder Legislativo, nos meses índices que suplementar o Orçamento Municipal, na forma do Art. 7º da Lei nº 1.441/94, com sua nova reda



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

ção, baseando-se no total das dotações previstas para a Câmara Municipal, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, em exercício, 23 de Fevereiro de 1.996.

REGISTRADA.

Publicada em 23.02.96

CLEOMAR DUTRA FLORÉS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

ARAL MOREIRA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO.